

LEI MUNICIPAL N° 05 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Altera os dispositivos legais que menciona da Lei Municipal nº 08/2007 que: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

A **Prefeita do Município de Itapagipe/MG**, considerando as determinações expressas na Portaria nº 430 de 10 de dezembro de 2008 do Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º e de seus incisos, da Lei Municipal nº 08/2007 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, indicados pelo seu Chefe, dos quais, pelo menos 01 (um) será da Secretaria Municipal de Educação;

II) 01 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública;

III) 01 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV) 01 (um) representante dos servidores técnicoadministrativos das Escolas Básicas Públicas;

V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;

VI) 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII) 01 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal.”

Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os parágrafos do art. 2º, da Lei Municipal nº 08/2007.

Art. 3º - Fica alterada a redação do parágrafo único, do art. 6º, da Lei Municipal nº 08/2007, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º - ...

Parágrafo Único – Estão impedidos de ocupar a Presidência e Vice-Presidência do Conselho, os conselheiros representantes do Poder Executivo e gestores dos recursos do Fundo, designados nos termos do art. 2º, I desta lei.”

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 14 de abril de 2009.

**BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal**

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração**

**ELIZABETH BARBOSA DE ASSIS
Secretária Municipal de Educação**